

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00710008.000154/2026-44

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO art. 18, § 1º, I da Lei Federal nº. 14.133/21.

Este estudo tem por objetivo a análise para a realização de acordo com o que determina **da Lei Federal nº. 14.133/21.**, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório, para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Junto ao o Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e Plataforma Mais Brasil** visando a captação de recursos federais e estaduais, com a inclusão e acompanhamento de todas as propostas, de informações referentes aos procedimentos licitatórios realizados, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasses; informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos de oriundos de convênios, contratos de repasses, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses; acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal e demais Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual de todos os convênios, contratos de repasses, termos de ajuste, termos de responsabilidade., para atender as necessidades e solicitações provenientes da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE.

Constitui objeto deste Estudo a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Junto ao o Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e Plataforma Mais Brasil** visando a captação de recursos federais e estaduais, com a inclusão e acompanhamento de todas as propostas, de informações referentes aos procedimentos licitatórios realizados, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasses; informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos de oriundos de convênios, contratos de repasses, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses; acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal e demais Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual de todos os convênios, contratos de repasses, termos de ajuste, termos de responsabilidade., para atender as necessidades e solicitações provenientes da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

A presente proposta visa a viabilizar da execução de convênios já firmados com o Governo Federal na plataforma Transferegov.br como também a inclusão de novas e a prestação de contas naquelas já encerradas, devido à grande demanda de convênios entre a Secretaria e os ministérios, tal demanda vem crescendo e sem ter um servidor apto para fazer tal função a Secretaria se viu com a obrigação de contratação de uma empresa especializada para desenvolver esse procedimento.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL art. 18, § 1º, II da Lei Federal nº. 14.133/21.

O [Decreto Nº 32.449, de 07 de março de 2023](#), que regulamenta a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no âmbito do Estado do Rio Grande Norte, estabelece, em seu Capítulo II do Título III, a obrigatoriedade de elaboração e aprovação do Plano de Contratações Anual (PCA) por cada órgão e entidade da Administração Pública Estadual. Esses planos devem estar alinhados ao planejamento estratégico de cada órgão e subsidiar a formulação da proposta orçamentária. Entretanto, a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Junto ao o Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e Plataforma Mais Brasil** Expediente está prevista no plano de contratação realizado por esta Secretaria.

LEVANTAMENTO DE MERCADO PREVISÃO: art. 18, § 1º, V da Lei Federal nº. 14.133/21.

Em uma primeira análise, observam-se algumas soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade de **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Junto ao o Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e Plataforma Mais Brasil** diante da urgência em sua aquisição para repor a empresa que realizava o a prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao (pesquisas com fornecedores). Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Por fim, a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Junto ao o Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e Plataforma Mais Brasil está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento da Administração Pública, permitindo um melhor controle dos recursos públicos e garantindo a adequada prestação dos serviços essenciais à sociedade. Dessa forma, justifica-se a escolha dessa alternativa como a melhor solução para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Junto ao o Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e Plataforma Mais Brasil para esta

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO PREVISÃO: art. 18, § 1º, III da Lei Federal nº. 14.133/21.

Para garantir que a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Junto ao Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e Plataforma Mais Brasil** atenda às necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca/SAPE, e considerando o que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021 foram definidos os seguintes requisitos para a contratação:

Conformidade com as Especificações Técnicas da empresa, Garantia de Preço Competitivo e Observância aos Direitos e Deveres Contratuais: A contratada deverá seguir as obrigações estabelecidas no contrato, especialmente no que se refere aos prazos de entrega, qualidade dos produtos e atendimento a eventuais demandas adicionais da SAPE. Além disso, deve estar ciente dos direitos da administração pública em relação à aplicação de penalidades em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. A empresa contratada deverá comprovar experiência e conhecimento técnico na prestação de serviços de consultoria e assessoria voltados à gestão de convênios e instrumentos congêneres firmados com órgãos públicos estaduais e federais, com domínio dos procedimentos e exigências legais, operacionais e sistêmicas aplicáveis às transferências voluntárias.

2. A contratada deverá demonstrar expertise na operação dos principais sistemas de gestão de transferências voluntárias, especialmente o SICONV/TRANSFEREGOV, FNS e outros eventualmente utilizados, com domínio das funcionalidades relacionadas à formalização de propostas, alimentação das abas de execução, monitoramento de pendências, regularização de inadimplências e acompanhamento da tramitação dos projetos.

3. A empresa deverá possuir capacidade para elaborar e revisar planos de trabalho, justificativas técnicas, termos de referência, documentos instrutivos para prestação de contas, além de orientar sobre a correta execução dos convênios, observando prazos, metas, cronogramas e obrigações pactuadas.

4. A contratada deverá garantir apoio técnico permanente por meio de visitas presenciais regulares, atendimento remoto contínuo e entrega de documentos e relatórios técnicos que subsidiem a tomada de decisão e assegurem a boa gestão dos recursos captados.

5. A empresa deverá dispor de estrutura para atendimento presencial periódico facilitando o contato direto com as equipes e o levantamento de informações in loco, promovendo maior agilidade, eficiência e adequação das orientações técnicas prestadas.

6. A contratada deverá dispor de recursos humanos qualificados, equipamentos, sistemas de controle e demais ferramentas necessárias à adequada execução dos serviços, assegurando o atendimento contínuo das demandas.

7. A proposta deverá incluir a elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento das atividades desenvolvidas, com indicadores de desempenho, análise de cumprimento de metas, avaliação de impacto e recomendações de melhoria, garantindo controle e transparência no processo de gestão dos convênios. Adicionalmente, para garantir a habilitação e a qualificação técnica da empresa, será exigida:

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- Em se tratando de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a SAPE poderá realizar diligências ou exigir a apresentação de documentos que comprovem a efetiva aptidão do licitante, tais como notas fiscais, contratos ou documentos equivalentes.

- A empresa deverá apresentar também Declaração indicando o(s) profissional(is) que será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços de assessoria e consultoria. Comprovação de que o profissional indicado pela empresa, possui Certificado de Capacitação Técnica Profissional na área de SICONV - ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.

- Comprovação do vínculo com o profissional indicado mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho ou contrato social (quando o proprietário for o responsável técnico). Tais requisitos visam assegurar que a empresa contratada seja plenamente capacitada a atender com qualidade, eficiência e regularidade as demandas da Administração Pública, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e vantajosidade para o interesse público.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO art. 18, § 1º, IV e VI da Lei Federal nº. 14.133/21.

Para a definição das quantidades, foi realizada a verificação dos últimos 12 (doze) meses, permitindo uma projeção mais precisa da necessidade real do município. Assim, foram identificadas as seguintes quantidades necessárias para suprir a demanda estimada:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Junto ao Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e Plataforma Mais Brasil	01	12 Meses

Estima-se para a contratação almejada estimado é o valor total de **R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais) mensal e R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais) anual.**

levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

b) e ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Levantamento de Mercado;

O levantamento de mercado realizado para a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria com foco na gestão de convênios e transferências voluntárias teve como objetivo analisar as alternativas disponíveis e justificar, sob os aspectos técnico e econômico, a escolha da solução mais adequada para atender às necessidades da SAPE. No cenário atual, observa-se que a formalização, execução e prestação de contas de convênios e demais instrumentos congêneres celebrados com órgãos da União ou do Estado do Rio Grande do Norte exigem dos entes uma atuação com conhecimento específico, envolvendo desde o correto cadastramento de propostas em sistemas eletrônicos como o SICONV/TRANSFЕРЕGOV, FNS, entre outros até o atendimento a exigências normativas, alimentação constante de dados, gestão de pendências, acompanhamento da tramitação e elaboração de relatórios técnicos e prestações de contas.

Durante o levantamento de mercado, foram identificadas empresas especializadas na prestação de serviços de consultoria e assessoria voltadas à gestão de convênios em diversos municípios mineiros, com atuação consolidada junto aos sistemas federais e estaduais. Essas empresas oferecem serviços integrados que abrangem atendimento remoto e presencial, elaboração de documentos técnicos, monitoramento de pendências, suporte à regularidade fiscal e operacional, capacitação de servidores e acompanhamento completo da execução dos recursos pactuados. A análise demonstrou que a contratação de uma empresa com expertise comprovada na gestão de transferências voluntárias é a solução que melhor atende ao interesse público, considerando as especificidades técnicas e legais inerentes aos processos de celebração, execução e prestação de contas de convênios. Trata-se de uma atividade que demanda não apenas conhecimento normativo e domínio operacional dos sistemas oficiais, mas também experiência na interlocução com os órgãos concedentes e na estruturação de ações que assegurem o cumprimento tempestivo de todas as etapas previstas nos instrumentos firmados. Sob o ponto de vista econômico, a contratação de consultoria especializada mostra-se mais vantajosa do que a eventual internalização integral dessas atividades, tendo em vista que a estrutura administrativa desta secretaria não dispõe, atualmente, de equipe técnica com capacitação suficiente para realizar todas as etapas de forma autônoma e com a agilidade exigida pelos entes repassadores. A terceirização qualificada possibilita mitigar riscos operacionais, evitar perdas de prazos e garantir maior eficiência na execução das políticas públicas financiadas por transferências voluntárias. Adicionalmente, a correta gestão dos convênios celebrados impacta diretamente de obter novos recursos e manter sua adimplência perante os órgãos estaduais e federais, o que pode resultar em benefícios financeiros que superam amplamente o custo da contratação, promovendo ganhos concretos à coletividade. Foram identificadas, na região pelo menos três empresas com atuação comprovada no segmento de assessoria em convênios públicos, o que assegura a competitividade do certame e favorece a obtenção de propostas vantajosas, em conformidade com os princípios da economicidade, vantajosidade e desenvolvimento local. Tal cenário também se alinha às diretrizes legais de estímulo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido na legislação vigente. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para a gestão de convênios configura-se como a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades da SAPE, garantindo conformidade legal, eficiência na captação e gestão de recursos e fortalecimento institucional da gestão pública local.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Tratam-se bens comuns, de uso cotidiano da administração e de baixa complexidade. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO- 18, § 1º, VII da Lei Federal nº. 14.133/21.

A solução que melhor se apresenta para atender às necessidades da SAPE consiste na contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria voltada à captação, execução, monitoramento e prestação de contas de recursos provenientes de convênios e demais instrumentos congêneres firmados com órgãos e entidades. Trata-se de uma solução integrada, que contempla todas as etapas necessárias para assegurar que a SAPE esteja apta a celebrar e gerir esses instrumentos de forma eficaz, garantindo a conformidade legal, a maximização dos repasses financeiros e o fortalecimento institucional da gestão pública. Essa contratação abrangerá a prestação de serviços especializados que envolvem desde a identificação de oportunidades de financiamento, elaboração de propostas e planos de trabalho, cadastramento nos sistemas oficiais (a exemplo do SICONV/TRANSFЕРЕGOV,), até o acompanhamento da execução dos projetos, gestão de pendências, alimentação das abas de execução e elaboração das respectivas prestações de contas. A empresa contratada será responsável, ainda, pela produção de relatórios técnicos periódicos, bem como pelo assessoramento contínuo durante todo o período contratual. O contrato prevê acompanhamento regular, com visitas presenciais semanais à SAPE e suporte remoto permanente durante os dias úteis, o que garante maior proximidade com a realidade local e permite atuação imediata frente às demandas da

Secretaria. Essa assistência será fundamental para resolver dúvidas operacionais, evitar a perda de prazos e assegurar o cumprimento das exigências estabelecidas pelos órgãos concedentes. Durante o levantamento de mercado, foram avaliadas três alternativas para o atendimento da demanda. A primeira alternativa consistiria na execução direta pela equipe da SAPE, mediante treinamento e capacitação de servidores para internalizar todas as etapas do processo.

No entanto, essa opção revelou-se inviável, dada a inexistência de equipe técnica qualificada, uma vez que os procedimentos, exigem atualização normativa constante e domínio de múltiplos sistemas.

A segunda alternativa seria a contratação de profissional autônomo, pessoa física, para a prestação do serviço. Apesar de representar menor custo inicial, essa solução é limitada quanto à capacidade operacional, não assegura continuidade e carece da estrutura multidisciplinar necessária para o atendimento das múltiplas fases e áreas envolvidas na gestão de convênios. A complexidade e o volume das demandas exigem atuação coordenada de profissionais com conhecimentos específicos em legislação, planejamento público, prestação de contas e articulação institucional.

A terceira alternativa, considerada a mais adequada, é a contratação de uma empresa especializada, com equipe qualificada, estrutura operacional consolidada e experiência comprovada em assessoria a entes públicos. Essa opção apresenta maior segurança, assegura atendimento integral e contínuo, adapta-se às especificidades desta Secretaria e contribui diretamente para a efetiva captação e gestão de recursos estaduais e federais. Diante desse cenário, a contratação da empresa especializada configura-se como a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa, alinhada aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público, contribuindo para a ampliação da capacidade institucional e a melhoria dos resultados da administração pública local.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

No presente caso, opta-se pela não adoção do parcelamento da solução, tendo em vista a natureza indivisível e integrada do objeto a ser contratado. O serviço ora contratado, constitui um conjunto de atividades que se complementam e que, necessariamente, precisam ser executadas de forma coordenada e contínua para garantir o sucesso da contratação e o atendimento integral ao interesse público. A fragmentação dessas atividades em lotes ou parcelas distintas comprometeria a unidade técnica do serviço, gerando riscos de descontinuidade, falhas na comunicação entre as partes envolvidas e possível sobreposição de responsabilidades. Ainda, sob a perspectiva da economicidade e da eficiência administrativa, o parcelamento não se mostra adequado, pois poderia resultar na contratação de diferentes fornecedores para partes distintas do serviço, ocasionando maior complexidade na gestão e fiscalização dos contratos e eventuais dificuldades na integração das etapas. A solução unificada permitirá a SAPE contar com uma única empresa responsável por todo serviço, garantindo maior celeridade, eficiência e segurança na execução das atividades. Cabe destacar que a legislação orienta que o parcelamento deve ser adotado sempre que possível e vantajoso para a Administração. Entretanto, quando a natureza do objeto exige a prestação do serviço de maneira contínua e integrada, como no presente caso, o parcelamento não se impõe. Portanto, a contratação deverá ser realizada de forma global, item único, como solução única e indivisível, para assegurar a eficiência técnica e gerencial do projeto, evitar a fragmentação de responsabilidades e garantir o alcance pleno dos resultados esperados, em conformidade com as boas práticas da Administração Pública e com o interesse público envolvido.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A presente contratação visa alcançar resultados concretos e mensuráveis sob os aspectos da economicidade, do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, da efetividade da gestão pública e do desenvolvimento nacional sustentável. Sob o prisma da economicidade, a solução proposta permitirá que a SAPE otimize o acesso a recursos financeiros externos, oriundos de transferências voluntárias estaduais e federais, reduzindo a dependência de receitas próprias para execução de políticas públicas. Ao estruturar de forma técnica e eficiente os processos de formalização, execução e prestação de contas de convênios, a consultoria contribuirá para a captação de novos recursos e evitará a devolução de valores por falhas na execução ou inadimplemento de obrigações, garantindo retorno financeiro superior ao investimento feito na contratação. Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permitirá que os servidores da SAPE se concentrem nas atividades administrativas e operacionais típicas de seus cargos, evitando o deslocamento de pessoal não especializado para atividades complexas e específicas, como a elaboração de planos de trabalho, a alimentação de sistemas de transferências voluntárias e a elaboração de prestações de contas técnicas. Com a atuação da consultoria, a SAPE terá suporte contínuo e especializado, assegurando maior segurança no cumprimento das exigências legais e normativas. No que diz respeito aos recursos materiais e financeiros, a solução elimina a necessidade de criação de estruturas internas específicas ou de contratação de diversos profissionais avulsos, uma vez que a empresa contratada fornecerá equipe qualificada, suporte presencial e remoto, e todos os materiais técnicos e relatórios exigidos pelos órgãos concedentes. Essa abordagem representa uma forma mais racional e econômica de estruturar a gestão de convênios, sobretudo diante das exigências cada vez mais rigorosas dos órgãos de controle. Em termos de efetividade, espera-se que a contratação contribua para a melhoria significativa dos índices de execução física e financeira dos instrumentos firmados, com maior regularidade no cumprimento de prazos e maior conformidade técnica das prestações de contas. Isso permitirá fortalecer sua imagem institucional junto aos órgãos repassadores, ampliar suas oportunidades de celebração de novos convênios e dar continuidade a projetos estruturantes em áreas essenciais. A contratação também se alinha aos objetivos do desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que o fortalecimento da capacidade de gestão municipal em relação aos convênios viabiliza a execução de políticas públicas que promovem a inclusão social, a equidade e o desenvolvimento regional. Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação estão diretamente associados à melhoria da eficiência administrativa, à regularidade e conformidade das transferências voluntárias, à ampliação da capacidade de investimento e à promoção de um desenvolvimento local sustentável, equilibrando avanços sociais, econômicos e institucionais

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - art. 18, § 1º, X da Lei Federal nº. 14.133/21.

Para a presente contratação, não se aplica a exigência de providências prévias ao contrato. Em razão do grau de pequena complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de maiores providências de adequações para a solução ser contratada.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Para a execução da presente contratação no âmbito desta Secretaria, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes que exijam processos licitatórios distintos ou complementares.

IMPACTOS AMBIENTAIS - (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - 18, § 1º, XIII da Lei Federal nº. 14.133/21.

Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de equilíbrio entre o mercado (nas compras governamentais) e o princípio da economicidade para administração pública. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

JAQUELINE DE OLIVEIRA BRAGA
CHEFE DA UIAG-SAPE



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE DE OLIVEIRA BRAGA, Chefe da Unidade Instrumental de Administração Geral**, em 10/03/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39916390** e o código CRC **7AE14869**.